



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.210/2020

1º DE ABRIL DE 2020

DECRETA A CONCESSÃO DE PREMIO ASSIDUIDADA E COMPENSAÇÃO NAS FÉRIAS; SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÕES, CONTRATOS DE ESTÁGIO E OFICINAS, NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO EM RAZÃO DO COVID-19

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e os avanços da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como os recentes protocolos do Ministério da Saúde que disciplinam as medidas adotadas decorrente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o Rio Grande do sul, e o recente Decreto estadual nº 55.154, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO, que em razão das medidas de contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública, foram adotadas medidas de restrição e suspensão temporária de algumas atividades não essenciais;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas na rede municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme Decreto nº 3.202, de 16 de março de 2020 e posteriormente, pelo até o dia 30 de abril, conforme Decreto estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a dupla situação de emergência que vive o Município de Arroio do Tigre, primeiro em função da estiagem, conforme Decreto nº 3.176, de 13 de janeiro de 2020 e segundo, pelo Decreto nº 3.203, de 20 de março de 2020, em razão das medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, que implicaram na restrição de atividades profissionais e fechamento de estabelecimentos comerciais, o que por certo implicará na diminuição das receitas municipais:



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada, a contar da data da publicação deste Decreto, até 30 de abril do corrente ano, a concessão do prêmio assiduidade a todos os servidores da Secretaria da Educação e da Secretaria da Agricultura que já implementaram o período aquisitivo ou venham a implementar o referido prêmio, no decorrer do presente ano.

Art. 2º. Fica determinado que o período da paralisação, poderá ser compensado nas férias de todos os servidores efetivos da Secretaria da Agricultura, Obras e Viação e da Secretaria da Educação, exceção àqueles já contemplados com o prêmio assiduidade.

Art. 3º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até retornarem as aulas do ano letivo de 2020, todas as convocações de professores na Secretaria Municipal da Educação;

Art. 4º. Ficam suspensos, pelo período da paralisação, todos os contratos de estágio, exceção feita aos estagiários da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 5º. Ficam suspensos, pelo período da paralisação, todos os contratos de pessoas jurídicas para facilitadores das Oficinas de Projetos do CRAS, PETI, Projeto Musicalizando e Coral Municipal, Projeto Artesã, Projeto Arte em Movimento, Projeto Instrutor Gastronômico, Projeto Costureira, Projeto Danças Tradicionalistas e Projeto Corpo e Mente, da Secretaria da Assistência Social e da Secretaria da Educação,

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 1º de abril de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01.04.2020

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração
Planejamento, Ind. e Com. e Turismo